

Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Marabá/Redenção/Xinguara/Conc.doAraguaia/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0514937101/ELIANA DE OLIVEIRA SEMBLANO (Técnico) / 5.5 diárias (Completa) / de 20/11/2011 a 25/11/2011<br
Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 303329

Termo Aditivo: 8
Data de Assinatura: 31/10/2011
Valor: 255.274,57
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Desativar 08(oito) postos de 24 horas diariamente e 01(um) posto de 12 horas diurno em dias úteis, das unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme demonstrativo de posto de vigilância. Ativar 03(três) postos de 12 horas diurno em dias úteis e 01(um) posto de 12 horas noturno diariamente, das unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Fazenda.
Contrato: 54
Exercício: 2008
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
04129119126470000 339037 0144000000
Estadual
Contratado: ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
Endereço: Av Alcindo Cacela, Bairro: São Brás, 2439
CEP. 66040-020 - Belém/PA
Telefone: 0000000000
Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 303341
PORTARIA: 1172

Objetivo: Realizar Visita Técnica na SEFAZ/PR, como Parte do Projeto de Modernização do Atendimento da Secretaria de Estado da Fazenda do Pará.
Fundamento Legal: Decreto nº 2.819 de 06.09.94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Curitiba/PR - Brasil<br
Servidor(es):
0515648301/TÂNIA GOMES PEREIRA BRAGA (Coordenador Fazendário) / 2.5 diárias (Completa) / de 16/11/2011 a 18/11/2011<br
Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha
Repassse da Quota Parte IPVA: 01 a 31.10.2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 302899
PORTARIA Nº 0404, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 2º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

R E S O L V E :
Informar o valor da Quota Parte do IPVA, aos Municípios, em anexo, conforme discriminação abaixo:
IPVA – período: 01 a 31/10/2011
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
José Barroso Tostes Neto
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA DO TESOUREIRO
ESTADUAL
QUOTA PARTE DO IPVA
PERÍODO: 01 A 31/10/2011

MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.180-0	41.513,34	10.378,34	51.891,68
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	6.256,54	1.564,14	7.820,68
ACARÁ	170.098-7	5.684,84	1.421,21	7.106,05
AFUÁ	170.039-1	0,00	0,00	0,00
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	5.606,57	1.401,64	7.008,21
ALENQUER	170.027-8	11.822,70	2.955,69	14.778,39
ALMEIRIM	170.028-6	17.074,45	4.268,61	21.343,06
ALTAMIRA	170.001-4	158.153,96	39.538,50	197.692,46
ANAJAS	170.040-5	12,95	3,24	16,19
ANANINDEUA	170.074-0	632.094,48	158.023,63	790.118,11
ANAPÚ	170.696-9	4.490,81	1.122,71	5.613,52
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	5.550,19	1.387,55	6.937,74
AURORA DO PARÁ	170.271-8	7.560,68	1.890,18	9.450,86
AVEIRO	170.029-4	15,70	3,93	19,63
BAGRE	170.041-3	115,50	28,88	144,38

BAIÃO	170.051-0	3.246,27	811,51	4.057,78
BANNACH	170.688-8	2.313,70	578,44	2.892,14
BARCARENA	170.052-9	100.392,24	25.098,06	125.490,30
BELÉM	170.001-4	2.713.058,89	678.264,33	3.391.323,22
BELTERRA	170.660-8	3.494,86	873,72	4.368,58
BENEVIDES	170.075-8	37.064,19	9.266,04	46.330,23
BOM JESUS DO TOCANTINS	170.025-1	6.382,30	1.595,57	7.977,87
BONITO	170.094-4	2.726,54	681,63	3.408,17
BRAGANÇA	170.086-3	49.199,03	12.299,76	61.498,79
BRASIL NOVO	170.283-1	14.046,89	3.511,72	17.558,61
BREJO GRANDE DO ARAGUAIÁ	170.024-3	2.257,17	564,30	2.821,47
BREU BRANCO	170.284-0	15.722,17	3.930,55	19.652,72
BREVES	170.042-1	11.102,55	2.775,63	13.878,18
BUJARU	170.096-0	4.858,06	1.214,53	6.072,59
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	315,20	78,80	394,00
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	3.142,89	785,71	3.928,60
CAMETA	170.053-7	11.807,02	2.951,76	14.758,78
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	28.233,99	7.058,49	35.292,48
CAPANEMA	170.084-7	59.828,01	14.957,00	74.785,01
CAPITÃO POÇO	170.069-3	22.421,14	5.605,28	28.026,42
CASTANHAL	170.003-0	293.679,47	73.419,88	367.099,35
CHAVES	170.043-0	0,00	0,00	0,00
COLARES	170.004-9	729,36	182,34	911,70
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIÁ	170.058-8	32.328,03	8.082,00	40.410,03
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	9.409,96	2.352,49	11.762,45
CUMARU DO NORTE	170.285-8	838,98	209,75	1.048,73
CURIONÓPOLIS	170.017-0	16.888,37	4.222,09	21.110,46
CURRALINHO	170.044-8	15,78	3,95	19,73
CURUA	170.678-0	369,61	92,40	462,01
CURUÇA	170.005-7	6.399,16	1.599,79	7.998,95
DOM ELIZEU	170.083-9	36.050,83	9.012,72	45.063,55
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	14.194,37	3.548,59	17.742,96
FARO	170.031-6	97,85	24,46	122,31
FLORESTA DO ARAGUAIÁ	170.677-2	6.264,14	1.566,05	7.830,19
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	3.059,77	764,93	3.824,70
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	15.008,68	3.752,17	18.760,85
GURUPA	170.045-6	397,01	99,25	496,26
IGARAPE-ÁÇU	170.006-5	12.558,07	3.139,51	15.697,58
IGARAPE-MIRI	170.054-5	7.895,93	1.973,98	9.869,91
INHANGAPI	170.007-3	5.518,04	1.379,52	6.897,56
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	4.727,17	1.181,79	5.908,96
IRITUIA	170.070-7	5.604,78	1.401,19	7.005,97
ITAITUBA	170.032-4	75.149,51	18.787,38	93.936,89
ITUPIRANGA	170.020-0	17.920,05	4.480,02	22.400,07
JACAREACANGA	170.288-2	273,13	68,28	341,41
JACUNDA	170.021-9	53.647,51	13.411,88	67.059,39
JURUTÍ	170.033-2	4.746,75	1.186,70	5.933,45
LIMOEIRO DO AJURU	170.055-3	253,96	63,49	317,45
MÃE DO RIO M A G A L H A E S	170.071-5	18.454,01	4.613,50	23.067,51
BARATA	170.008-1	842,91	210,73	1.053,64
MARABÁ	170.022-7	477.991,64	119.497,91	597.489,55
MARACANÃ	170.009-0	2.771,48	692,88	3.464,36
MARAPANIM	170.010-3	3.712,17	928,04	4.640,21
MARITUBA	170.675-6	83.509,44	20.877,37	104.386,81
MEDICILÂNDIA	170.077-4	11.559,91	2.889,98	14.449,89
MELGAÇO	170.046-4	27,61	6,90	34,51
MOCAJUBA	170.056-1	1.485,85	371,47	1.857,32
MOJU	170.057-0	12.182,59	3.045,65	15.228,24
MONTE ALEGRE	170.034-0	10.740,79	2.685,20	13.425,99
MUANA	170.105-3	48,45	12,11	60,56
NOVA ESPERANÇA DO PIRIA	170.279-3	3.202,72	800,68	4.003,40
NOVA IPIXUNA	170.666-7	6.415,79	1.603,95	8.019,74
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	6.037,77	1.509,43	7.547,20
NOVO PROGRESSO N O V O	170.289-0	42.353,17	10.588,29	52.941,46
REPARTIMENTO	170.290-4	28.396,37	7.099,10	35.495,47
ÔBIDOS	170.035-9	8.086,82	2.021,71	10.108,53
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	897,70	224,43	1.122,13
ORIXIMINA	170.036-7	24.049,56	6.012,39	30.061,95
OURÉM	170.093-6	8.293,04	2.073,28	10.366,32
OURILÂNDIA DO NORTE	170.065-0	24.580,02	6.145,00	30.725,02
PACAJAS	170.018-9	13.306,04	3.326,51	16.632,55
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	1.732,47	433,12	2.165,59
PARAGOMINAS	170.068-5	130.804,93	32.701,23	163.506,16

PARAUAPEBAS	170.019-7	288.804,44	72.201,13	361.005,57
PAU DARCO	170.296-3	3.901,44	975,36	4.876,80
PEIXE-BOI	170.088-0	3.131,04	782,77	3.913,81
PICARRA	170.670-5	1.444,35	361,10	1.805,45
PLACAS	170.661-6	2.072,93	518,23	2.591,16
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	245,44	61,37	306,81
PORTEL	170.048-0	945,93	236,48	1.182,41
PORTO DE MOZ	170.079-0	781,43	195,36	976,79
PRAINHA	170.037-5	585,18	146,31	731,49
PRIMAVERA	170.089-8	1.841,01	460,25	2.301,26
QUATIPURU	170.680-2	1.319,19	329,79	1.648,98
REDENÇÃO	170.059-6	169.161,05	42.290,26	211.451,31
RIO MARIA	170.060-0	24.672,09	6.168,03	30.840,12
RONDON DO PARÁ	170.081-2	39.387,07	9.846,77	49.233,84
RUIOPOLIS	170.030-8	6.144,01	1.536,01	7.680,02
SALINÓPOLIS	170.091-0	11.673,89	2.918,49	14.592,38
SALVATERRA	170.102-9	3.068,66	767,18	3.835,84
SANTA IZABEL DO PARÁ	170.011-1	47.438,93	11.859,73	59.298,66
SANTA CRUZ DO ARARI	170.100-2	41,86	10,47	52,33
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	4.079,99	1.020,00	5.099,99
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	12.564,57	3.141,15	15.705,72
SANTA MARIA DAS BARREIRAS	170.062-6	1.901,08	475,26	2.376,34
SANTA MARIA DO PARÁ	170.012-0	16.034,01	4.008,51	20.042,52
SANTANA DO ARAGUAIÁ	170.061-8	15.200,69	3.800,18	19.000,87
SANTAREM	170.035-9	313.460,97	78.365,24	391.826,21
SANTAREM NOVO	170.092-8	739,48	184,87	924,35
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	170.013-8	8.403,14	2.100,79	10.503,93
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	170.014-6	5.039,06	1.259,76	6.298,82
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIÁ	170.297-1	11.773,52	2.943,38	14.716,90
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	170.073-1	5.210,64	1.302,66	6.513,30
SÃO FELIX DO XINGU	170.063-4	22.651,20	5.662,79	28.313,99
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	170.015-4	4.676,64	1.169,16	5.845,80
SÃO GERALDO DO ARAGUAIÁ	170.067-7	16.131,31	4.032,84	20.164,15
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	789,92	197,49	987,41
SÃO JOÃO DE PIRABAS	170.090-1	3.512,56	878,14	4.390,70
SÃO JOÃO DO ARAGUAIÁ	170.023-5	2.313,64	578,41	2.892,05
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	170.002-2	27.134,86	6.783,82	33.918,68
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	170.049-9	341,36	85,35	426,71
SAPUCAIA	170.879-1	2.224,66	556,18	2.780,84
SENADOR PORFÍRIO	170.080-4	1.845,49	461,38	2.306,87
SOURÉ	170.600-4	3.425,01	856,26	4.281,27
TAILÂNDIA	170.099-5	34.673,96	8.668,50	43.342,46
TERRA ALTA	170.277-7	3.294,20	823,54	4.117,74
TERRA SANTA	170.293-9	1.703,45	425,87	2.129,32
TOME-ÁÇU	170.095-2	40.336,46	10.084,11	50.420,57
TRACUATEUA	170.685-3	3.875,33	968,84	4.844,17
TRAIARA	170.294-7	3.824,89	956,23	4.781,12
TUCUMA	170.064-2	47.712,02	11.928,01	59.640,03
TUCURUI	170.026-0	97.602,37	24.400,60	122.002,97
ULIANÓPOLIS	170.280-7	16.555,95	4.139,00	20.694,95
URUARA	170.078-2	26.102,60	6.525,64	32.628,24
VIGIA	170.016-2	15.031,19	3.757,80	18.788,99
VITÓRIA DO XINGU	170.082-0	2.623,42	655,85	3.279,27
VISEU	170.295-5	5.971,93	1.492,99	7.464,92
XINGUARA	170.066-9	69.670,64	17.417,66	87.088,30
TOTAL		6.988.167,49	1.747.041,89	8.735.209,38

REPASSE DA QUOTA PARTE DO ICMS: 01 A 31.10.2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 302887

PORTARIA Nº 0403, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

R E S O L V E :
Informar o valor da Quota do ICMS, aos Municípios, em anexo, conforme discriminação abaixo:
ICMS – período: 01 a 31/10/2011
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
José Barroso Tostes Neto